

Lei nº 58

Eleva os salários do fardineiro

O povo de Pocos de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu

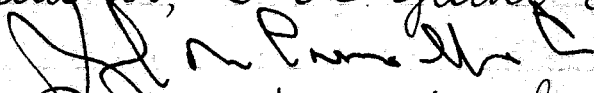
nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam elevados os salários do fardineiro da Prefeitura Municipal para Cr\$ 1.500,00 mensais.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da aplicação da presente lei, durante este exercício, será aberto o necessário crédito suplementar.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 2 de julho de 1949

J. R. P.   
Prefeito Municipal